Id:09FEB4E8F156148F

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021
FUNDAMENTO: Caput do Art. 25 e inciso IV do Art. 13 da Lei 8.666/1993.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E SISTEMA DE PROTOCOLO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ILHA GRANDE-PI.
CONTRATO: nº 01.1802/2021
CONTRATADO: AOS SOFTWAREW LTDA-ME
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais.
FONTE DO RECURSO: FPM / PROPRIOS
ASSINATURA DO CONTRATO: 18/02/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Id:0E28855209F41100

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 016 /2021

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data de 19 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os índices de isolamento social, que tem como objetivo conter o avanço do Novo Coronavírus – COVID – 19, que vem se alastrando em uma progressão geométrica;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que antecipou o feriado estadual do dia do Piauí, para quinta-feira, dia 17 de março de 2021.

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual n° 19529 de 14.03.2021

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 19 de março de 2021** em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal

Id:167C26243B301260

PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

DECRETO Nº 015 DE 15 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 15 ao dia 21 de março de 2021, voltadas ao enfrentamento da COVID-19, no Município de Itainópolis- PI, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a situação de Emergência e Calamidade Pública no Município de Itainópolis – PI, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19;

Considerando a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas na reunião do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí COE/PI do dia 13 de março de 2021;

Considerando o Decreto do Estado do Piauí nº 19.529, de 14 de março de 2021.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

Considerando que infração de medidas sanitárias preventivas determinadas pelo poder público, destinadas a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime tipificado pelo Art. 268 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940);

DECRETA:

Art. 1º - Fica recepcionado em todos os seus termos, o Decreto do Estado do Piauí nº 19.529 de 14 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 15 ao dia 21 de março de 2021, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

§ 1º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do município.

§ 2º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal, em articulação com os serviços de Vigilância Estadual, e com o apoio da GPM de Polícia Militar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itainópolis Piauí em 15 de março de 2021.

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal